



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 431, de 03 de Março de 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.030.000,00 (Seis milhões e trinta mil reais), objetivando a inclusão no orçamento vigente da Obra de Construção do Anel Rodoviário de Nova Andradina – Contorno Leste - Rodovia BR 376/MS.

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Convênio TT n º 142/2003, celebrado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e a contrapartida mediante anulação parcial de dotação orçamentária – recursos próprios – do orçamento em vigor, em conformidade com o disposto no art. 41, II e art. 43 § 1 º, II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de março de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

